



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 946/2006

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, no uso das suas atribuições, e

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em 05/10/2006, que julgou procedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 3.190-2, declarando a inconstitucionalidade da Resolução TRE-GO n.º 04, de 20/12/1996;

Considerando que referida decisão fora publicada no Diário Oficial da União de 17/10/2006, e que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é no sentido de que o efeito da decisão proferida pela Corte Excelsa, que proclama a constitucionalidade ou inconstitucionalidade de lei ou ato normativo, inicia-se com a publicação da ata da sessão de julgamento;

Considerando que a declaração da inconstitucionalidade da Resolução TRE-GO n.º 04, de 20/12/1996, tem eficácia contra todos e efeito vinculante em relação aos órgãos do Poder Judiciário e à Administração Pública Federal, estadual e municipal, nos termos do preconizado no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal e do artigo 28, Parágrafo Único, da Lei n.º 9.868/1999;

Considerando que a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na precitada Ação Direta de



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRESIDÊNCIA

Inconstitucionalidade é irrecorrível, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 9.868/1999;

Considerando que a decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade, segundo o artigo 27, da Lei n.º 9.868/1999, tem efeito *ex tunc*, posto que nela não consta qualquer restrição à produção dos efeitos da declaração de inconstitucionalidade da Resolução TRE-GO n.º 04/1996;

Considerando o que foi deliberado na sessão plenária deste Tribunal, realizada em 17/10/2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria TRE-GO n.º 30, de 26/02/1997, que aproveitou os servidores requisitados no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, conforme listado abaixo:

| <i>NOME</i> | <i>CARGO</i> |
|--------------------------------------|---------------------|
| Djanira Rocha dos Santos | Analista Judiciário |
| Lígia Santos de Freitas | Analista Judiciário |
| Regina Célia Fleury da Silva e Souza | Analista Judiciário |
| Wanda Ferreira Machado | Analista Judiciário |
| Wilson José Gaioso da Silva | Analista Judiciário |
| Antônia Queiroz Ataíde | Técnico Judiciário |
| Benevides Leonel da Silva | Técnico Judiciário |
| Helena da Silva Nery | Técnico Judiciário |
| Heleni Maria Elias | Técnico Judiciário |



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRESIDÊNCIA

| | |
|-----------------------------------------|--------------------|
| José Rodrigues da Mata | Técnico Judiciário |
| Márcia Felipe Tocantins | Técnico Judiciário |
| Maria Aparecida Guimarães Junqueira | Técnico Judiciário |
| Maria Moreira Neves | Técnico Judiciário |
| Maurício Simplicio do Nascimento | Técnico Judiciário |
| Mírian Félix de Oliveira Amorim e Souza | Técnico Judiciário |
| Odelita Almerinda de Jesus | Técnico Judiciário |
| Maria de Lourdes Dias da Silva | Técnico Judiciário |
| Rosalina Pimenta da Silva | Técnico Judiciário |

Art. 2º - Tornar sem efeito a Portaria TRE-
GO n.º 82, de 25/03/1997, que aproveitou os servidores requisitados no
Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de
Goiás, conforme listado abaixo:

| <i>NOME</i> | <i>CARGO</i> |
|----------------------------|--------------------|
| Conceição Ribeiro da Costa | Técnico Judiciário |
| Hilda Ferreira de Almeida | Técnico Judiciário |
| Valdeci Paulino da Silva | Técnico Judiciário |

Cumpra-se, anote-se e publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal
Regional Eleitoral de Goiás, aos 18 dias do mês de outubro de 2.006.


Desembargador FELIPE BATISTA CORDEIRO

Presidente